PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 869/2003.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, o seguinte bem pertencente ao patrimônio público.

- Um veículo marca Volkswagen, ano 1997, Pólo Classic 1.8, placa GMM 9016, combustível à gasolina.

Art. 2° - A alienação autorizada no artigo anterior, será precedida de Edital de Aviso ao Público, na forma legal, no qual constarão a data, local e hora de sua realização, bem como o preço mínimo, avaliado pôr uma Comissão, e forma de pagamento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de dezembro de 2003.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner